

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3620697 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de sinalização interna nas portas dos gabinetes e nos corredores.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Fornecimento e instalação de placas conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Qtd.
1	Kit com 2 placas em aço escovado (frente e verso) + estrutura de metal entre elas + box em acrílico cristal com perfil de alumínio para troca de comunicação - medidas 70x20cm	45 un.
2	Placa em aço escovado + impressão direta + número do do andar sobrepostos em Acrílico + box de acrílico com perfil de alumínio para Troca de comunicação - medidas 153x50cm	8 un.
3	Placa em Acrílico 2 mm branca com impressão no fundo corte especial + aplicação de box de acrílico cristal A5 na frente + acabamento com adesivo na volta - medidas 35x22cm	55 un.
4	Placa em aço escovado 36x6,5cm + aplicação de box acrílico 32cmx5cm e 2mm de espessura	49 un.

2.1 - O serviço deve compreender a retirada das placas atuais e o devido descarte para o material.

2.2 - Padrão de placas no anexo 3597242.

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

3 - JUSTIFICATIVA:

Observou-se a necessidade de troca dos materiais existentes visando tanto à modernização dos espaços, quanto à funcionalidade e à durabilidade dos itens, levando-se em conta que a confecção em acrílico e aço escovado não sofre a ação de cupins e reduzidamente da umidade, sendo também de fácil higienização.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes, deverão apresentar comprovação de habilitação para a atividade,

preferencialmente o registro dela no cartão CNPJ.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado em até 30 dias após o envio da nota de empenho, no endereço da CONTRATANTE - Praça Marechal Deodoro, 101.

Entregue, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

6 – TIPO DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de executar o serviço de acordo com as especificações, a empresa contratada deverá, também:

- submeter-se às regras, disposições de comportamento e horários, exigidos pela administração da Assembleia Legislativa do RGS.
- assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive por eventuais perdas e danos.
- refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no item 2 em até 15 dias da notificação solicitando correção, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

- Ajustes necessários à fixação do objeto contratado ficam ao encargo da contratada sem qualquer ônus à ALRS.
- garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas ABNT/NBR, e que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade.
- fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará o conserto, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas normas trabalhistas.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá:

- permitir o livre acesso dos funcionários da contratada ao local, para a montagem e desmontagem do equipamento.
- acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e certidões negativas de débitos trabalhistas, de Tributos Federais e do FGTS.

10.5 - PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar, através do telefone 3210-1014, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

14 - ANEXO:

Arte gráfica - 3597242



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi**, **Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 10:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira**, **Diretor(a)**, em 22/05/2024, às 11:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3620697** e o código CRC **7D985F08**.